



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 147/2024

Dispõe sobre MANTER a inscrição nº 002/12(S) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá/SP no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e suas alterações, em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes a imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 que “Caracteriza as ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011 que a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 37/2020 que institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS que trata de Análise e Recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Normas em conjunto com a Comissão de Política de Assistência Social-DGD, quanto a solicitação do Ofício APAE/Mauá nº21, datado de 20 de junho de 2024, que requer a retificação da inscrição no CMAS efetuada em 2012, referente a sua atuação não preponderante na Política de Assistência Social;


CONSIDERANDO o parecer das respectivas Comissões que se reuniram com APAE em 26/08/2024, visando orientações e entendimentos quanto as normativas vigentes que tratam da inscrição de OSC no CMAS;

RESOLVE:-

Art. 1º – MANTER a inscrição nº 002/2012(S) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá/SP, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, enquanto entidade de atendimento ao usuário da Assistência Social, com atuação não preponderante, executando Serviço Socioassistencial Tipificado de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias – da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes, de forma articulada ou não, com ações educacionais/saúde, conforme Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 29 de Agosto de 2024.



MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social